



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Aprovada na	14 ^a	SO
Realizada em	19 OUT 2021	
51 adendo		

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

INDICAÇÃO 352/2021

Assunto: Isenção total ou parcial da taxa CIP

Bertioga, 19 de outubro de 2.021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres pares.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante vossa excelência ouvido douto plenário, fazer a seguinte indicação:

Após muitas discussões doutrinárias e jurisprudenciais sobre a validade da então taxa de iluminação pública, veio a lume a Emenda à Constituição Federal nº 39, no ano de 2.002. A partir desta nova regra magna, nasceu a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, de competência para instituição e arrecadação conferida aos municípios, entes jurídicos de natureza pública, integrantes da estrutura federativa do Brasil.

A partir dessa nova regra os municípios puderam cobrar essa contribuição, mediante parceria com as concessionárias que detém a prerrogativa legal para venda de energia elétrica diretamente aos cidadãos.

Em Bertioga a Lei Municipal nº 1.049/2.012 viabilizou a cobrança da CIP, que já vem inserida diretamente na conta de luz de cada morador, variando o seu valor de acordo com as regras previstas nesta legislação. Em troca do pagamento desta CIP o Executivo local tem o dever de expandir a rede de iluminação pública, e, de fazer a manutenção dessa rede em toda nossa cidade, além é claro de efetuar o pagamento do gasto com a iluminação pública.

Para a realização das obrigações citadas, o Executivo efetuou a contratação de uma empresa continuar a expandir o sistema, bem como efetuar sua manutenção, com substituição de lâmpadas queimadas, bem como conserto ou troca de outros elementos necessários para a iluminação pública.

Todavia, ao que consta, atualmente a Prefeitura não vem realizando os serviços a que tem obrigação, porque não possui nenhuma empresa contratada para tanto.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A informação obtida junto ao governo municipal, dá conta de que uma nova empresa, via processo licitatório que está em curso, será oportunamente contratada, para dar continuidade dessas obrigações decorrentes da CIP.

Fato é que há pelo menos pouco mais de 02 meses tais serviços não vêm sendo realizados, mesmo havendo a cobrança da CIP nas contas de luz paga pelos munícipes.

Estamos, pois, diante de uma equação injusta e que pode ser resolvida. Hoje temos o pagamento da CIP, sem a prestação do serviço. Logo, se arrecada e não se realiza.

Desta forma, para equilibrar o orçamento doméstico dos nossos munícipes, já tão sofrido em razão da até então pandemia, e agora pela inflação que vem crescendo de forma assustadora, cremos que o Executivo, através do competente ato legal, seja uma Lei ou um Decreto, poderia conceder ou um desconto de 50% (cinquenta por cento) da Contribuição de Iluminação Pública aos munícipes, por pelo menos 02 dois meses ou isenção total da tarifa por 02 dois meses, para dar folego a todos, inclusive como resposta pelos serviços que não foram realizados até esta semana. Digo isso porque no último boletim oficial do município foi homologada a nova empresa que prestará tais serviços citados, e esperamos assim que comece de imediato.

Assim INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e aos Secretários de Governo, de Planejamento, de Finanças e de Obras e Serviços Públicos que estudem uma das possibilidades acima citadas, como mecanismo de contraprestação pelo período em que o serviço de ampliação e manutenção da iluminação pública em Bertioga não foi efetivamente prestado.

Observado os preceitos regimentais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga, aos Secretários Municipais citados à CDL, a Associação Comercial, à OAB/Bertioga-SP, à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Bertioga.

Macario Antunes Quirino
Vereador


MATHEUS
RODRIGUES
— VEREADOR —

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador